



**GRUPO SANTA CASA**  
de Franca

**Um novo tempo.**



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil



À

**VARIAN MEDICAL SYSTEM INC.**

**Cotação Prévia nº 003/2023 - Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar.**

A **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**, por intermédio de sua Equipe de Apoio, vem por meio desta apresentar sua **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao Edital do processo de cotação prévia supracitado, apresentada pela empresa **VARIAN MEDICAL SYSTEM INC**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.712.722/0001-92, em 07/03/2023, às 19h54min, via endereço eletrônico (e-mail), sugerindo, em síntese:

- 1) d) Relação com indicação de no mínimo 5 (cinco) clientes (com exceção da FSCMF) que utilizem os equipamentos objetos da proposta (modelo orçado), para fins de investigação pela FSCMF, quanto aos custos e qualidade da assistência técnica e manutenções prestadas; (Folha Individual). Favor nos dizer se nessa lista pode contar o equipamento Truebeam pois é da mesma família dos aceleradores e também se nessa lista pode ter clientes de fora do Brasil.

**RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA:** Solicitamos que sejam enviados na relação de clientes apenas clientes nacionais pois, caso seja necessário que o Grupo Santa Casa de Franca entre em contato para sanar alguma dúvida, colher informações ou, até mesmo realizar alguma visita, a viabilidade de um contato estrangeiro restringi e muito essas possíveis ações. De acordo em aceitar indicação de clientes com equipamentos da mesma família.

- 2) f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, dentro do prazo de validade ou a Publicação de Autorização pela ANVISA, caso seja solicitado no Anexo II para cada item no tópico documentação. O CERTIFICADO É PEDIDO PELA VARIAN BRASIL. NÓS ENTRAREMOS COM A EMPRESA ESTRANGEIRA (Varian Inc). ESSE É UM DOCUMENTO DO BRASIL E ESSE DOCUMENTO VIRIA COM O CNPJ DA VARIAN BRASIL. PODEMOS APRESENTAR O CERTIFICADO COM CNPJ DA VARIAN BRASIL QUE REPRESENTA A VARIAN INC LEMBRANDO QUE A VARIAN SERA LICITANTE ESTRANGEIRA? OU NÃO APRESENTAREMOS ESSE DOCUMENTO?



**RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA:** Sim, apresentar o documento emitido pela Varian Brasil.

- 3) i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. A Varian, por ser empresa estrangeira, não possui balanço patrimonial. No entanto, temos um documento com o cálculo dos índices financeiros e outros documentos equivalentes. Favor confirmar a substituição.

**RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA:** Apresentar documentos congêneres pela Varian estrangeira e também da sede Varian Brasil.

- 4) k) Declaração conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (Folha Individual). FAVOR EXPLICAR O QUE SERIA ESSE ITEM.

**RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA:** Inciso XXXIII, Art. 7º da CF: *“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”* – Declaração de que não emprega menor de idade.

- 5) 4.1.4 n) Licença sanitária municipal do ano vigente, se aplicável ao produto licitado; A varian é uma empresa estrangeira entao esse documento nao se aplica.

**RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA:** Apresentar documentos congêneres pela Varian estrangeira e também da sede Varian Brasil.

- 6) o) Autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA se aplicável ao produto licitado; A Varian INC é uma empresa estrangeira e, por ser empresa estrangeira, não possui o documento citado pois é exclusivo de empresas brasileiras. Esses documentos não possuem similar nos Estados Unidos e o documento que se pode apresentar é um documento equivalente para as empresas estrangeiras onde mostra a autorização de funcionamento da empresa estrangeira. Favor confirmar se podemos seguir assim.

**RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA:** Apresentar documentos congêneres pela Varian estrangeira e também da sede Varian Brasil.



- 7) 4.1.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição. Os documentos da Varian INC são solicitados uma vez por ano pois eles tem um processo longo de consularização e tradução juramentada para que possamos utiliza-los. E por esse processo ser moroso e ter um custo muito alto uma vez que são documentos estrangeiros nós sempre pedimos 1x ao ano. Portanto pedimos que seja retirado a data de 60 dias. Pois temos alguns documentos sem data de validade que possuem mais de 60 dias.

**RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA:** Apresentar documentos congêneres pela Varian estrangeira e também da sede Varian Brasil.

- 8) 10.1.2. O valor da Proforma Invoice já deverá ser travado em reais e não em dólar ou outra moeda corrente. Os valores constantes na nossa Proposta Comercial bem como na Proforma “Invoice” deverão estar denominados em dólares americanos. Favor confirmar.

**RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA:** A proposta deverá ser fixada em reais e, posteriormente, no momento de emissão da Proforma Invoice, para fechamento de câmbio, o valor em dólares constante na Proforma deverá ser convertido para o dólar do dia, para que, ao realizar a conversão em reais, fique exatamente ao valor da proposta apresentada. Item parcialmente alterado.

- 9) 7.1. O valor a ser pago à CONTRATADA pelo objeto adquirido, qual seja xxx, por meio deste contrato é de R\$ xxx (xxx), fixo e irrevogável, já incluídas despesas de frete, impostos, taxas e tributos diretos e indiretos, encargos sociais, inclusive os decorrentes da importação, mesmo aqueles emitidos em nome da COMPRADORA, a ser entregue na Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca. Os valores no contrato também devem estar expressos em dólares americanos, precisamos pedir para alterarem a cláusula acima.

**RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA:** No momento de redigir o contrato, caso a Instituição ache por bem alterar parcialmente esta cláusula, o fará.



10) 9.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de xx(xx) meses, a contar a partir da data de instalação do equipamento, de acordo com a sua proposta, na forma prevista na Cláusula VII acima e nos termos do que dispõe o Anexo II do Edital. Para demais obrigações será considerado a data de assinatura do Contrato.

a) O período de garantia técnica disposto na cláusula “9.1” acima consiste no prazo de garantia legal mais o prazo de garantia contratual. A garantia iniciará a partir da data de instalação (data de aceite) ou em até 6 meses do embarque. Colocar este esclarecimento em nossa proposta. A garantia inicial será de 12 meses. Favor confirmar

**RESPOSTA DA SANTA CASA:** O solicitado em edital atende as necessidades da Santa Casa. Portanto, item inalterado.

11) 9.4. Em caso de parada do equipamento, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subsequente a abertura do chamado técnico, ficará a CONTRATADA obrigada a acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo de parada do equipamento. Caso entregue um equipamento substituto, ficará o mesmo obrigado somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo em que o equipamento permaneceu parado. Durante os 12 primeiros meses de garantia, se o equipamento ficar parado por motivos técnicos por 15 dias ou mais, entraremos com pedido interno de extensão de garantia conforme mencionado acima. Caso seja ofertado EWO, e esta parada ocorrer durante este período, ofertaremos um contrato a iniciar posteriormente ao fim do EWO, com o período mencionado acima sem ônus, ou seja, sem pagamento. Estes períodos serão considerados salvo casos de parada por motivos de força maior previstos no artigo 393 do código civil.

**RESPOSTA DA SANTA CASA:** O solicitado em edital atende as necessidades da Santa Casa. Portanto, item inalterado.

12) 9.4.1 Caso o equipamento for produto essencial para a FSCMF, poderá a CONTRATANTE exigir um equipamento substituto durante o período de manutenção.

9.5. Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 30 dias (trinta dias), a



CONTRATANTE poderá exigir substituição por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto, sendo seu prazo de garantia contado a partir da data de entrega do novo equipamento. Este equipamento é considerado de alta complexidade e ainda possui fonte radioativa. Substituir o equipamento é inviável tecnicamente e implica em novas autorizações de autoridades competentes (Anvisa, CNEN, etc). Esta cláusula se aplicaria a equipamentos de pequeno porte e baixa complexidade. Solicitamos remover estes itens, pois as penalidades para longas paradas já estão previstas em contrato.

Em muitas ocasiões, o documento menciona “calibração”. A Varian não efetua a “calibração” do equipamento, somente testes, medições, ajustes e aferições. Por legislação, a calibração é de responsabilidade do físico ou do supervisor de proteção radiológica indicado pela instituição. Solicitamos saber a necessidade de fornecer calibração.

**RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA:** Notar que as subcláusulas 9.4.1 e 9.5 não são de caráter taxativo, ou seja, obrigatório, e, poderá ser analisado, se de comum acordo entre as partes, caso haja a necessidade. Item inalterado.

- 13) 3.3.2.** Constar preço unitário e preço total por item da proposta, **com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, conforme descrito no **ANEXO I**, em moeda corrente nacional (R\$), estando incluídos no preço, todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da cotação, sob a futura condição de pagamento **DAP FRANCA/SP – BRASIL**. Não é possível o pagamento em moeda corrente nacional. (Reais). Deve constar o preço em Dólar americano.

**RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA:** Vide resposta item 8.

- 14)** O prazo deve ser contatos a partir da licença de importação deferida. Pagamento será NET 30 ou seja, após o Reconhecimento do Embarque, contatos 30 dias para o pagamento. Sugestão: Mudar a forma de pagamento para CAD ou Carta de Crédito.

**RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA:** O solicitado em edital atende a necessidade da Instituição. O prazo mencionado no instrumento convocatório de até 30 (trinta) dias para pagamento, após conhecimento de embarque, faz-se necessário apenas para que haja um prazo para tal ação da Instituição. O



pagamento ocorrerá após o reconhecimento de embarque, mediante fechamento de câmbio, e, posterior deferimento da LI, principalmente a emitida pela CNEN.

- 15) 23. Precisão durante a realização da arcoterapia de 1 grau do ângulo desejado e 0,5 UM da dose desejada; Para cumprimento do edital, a Varian solicita alteração de texto para "Precisão durante a realização da arcoterapia de 1 grau do ângulo desejado e 1,5 UM da dose desejada;"

**RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA:** De acordo.

- 16) 55.4. Impressora colorida laser com resolução superior a 1200 x1200 dpi para papel tipo A4 e A3; A Varian solicita retirada do item pois este já está contemplado pelo item 54.22, portanto, item repetido.

**RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA:** De acordo.

- 17) 56.1. A empresa contratada deverá prover a garantia integral de mão de obra, partes e peças de todos os equipamentos e sistemas pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo. A garantia deve iniciar após a assinatura dos testes de aceite do equipamento, e deve iniciar em até no máximo 6 meses do embarque. Após o aceite, o equipamento está em condições de uso, fica ligado em regime 24/7, e deve ter obrigatoriamente seu programa de manutenções periódicas iniciadas. Não podemos aceitar iniciar a garantia a partir do recebimento definitivo, pois este depende de fatores que não temos controle e pode se estender por um tempo indefinido. Confirmar a garantia com início após a assinatura dos testes de aceite do equipamento, e deve iniciar em até no máximo 6 meses do embarque.

**RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA:** O Grupo Santa Casa de Franca não entendeu o questionamento apontado pela licitante, pois, se a garantia deve começar em **ATÉ 6** (seis) meses do embarque, fica, praticamente, na mesma condição solicitada em edital, visto que o traslado marítimo e posterior desembaraço aduaneiro (pós embarque), neste caso, pode girar em torno de 45 (quarenta e cinco) a 70 (setenta) dias.



Destarte, a Comissão de Compras Públicas faz saber que deverá ser apresentado documentos congêneres pela Varian estrangeira e também da sede Varian Brasil, para fins de verificação de verossimilhança, arquivos e prestação de contas governamental.

Pelo exposto, esclarecidas as questões suscitadas, restou demonstrado que o edital se encontra livre de qualquer vício ou ilicitude, sendo, pois, retificado apenas no que foi apontado acima.

Publique-se.

Franca, 09 de março de 2023.

**BRUNA DE MELO ULHÔA**  
Membro da Equipe de Compras Públicas



**LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DE REZENDE**  
Membro da Equipe de Compras Públicas

